

## EDITAL N.º. 003, DE 12 DE JUNHO DE 2026

### EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO – INSTRUTOR TÉCNICO DE DANÇA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Comissão Permanente Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, nomeada através da Portaria nº 246/2023 torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário com o intuito de preenchimento de vaga para Técnico Administrativo – Instrutor Técnico de Dança para o Campus de Gurupi - TO, com provimento imediato, nos termos da Lei Municipal nº 1.774/2008, Lei Municipal nº 2.392 de 29 de junho de 2018, no que couber, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, previsto nos art's. 4º e 5º e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo.
- 1.2. O Processo será coordenado e executado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Fundação UNIRG, a quem caberá à coordenação, execução, o acompanhamento e supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do processo.
- 1.3. A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Fundação UNIRG, contará com o auxílio e assessoria do Gestor do Departamento solicitante, para desempenhar suas atividades.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento imediato da vaga para o desempenho temporário das funções técnicas especializadas previstas no Item 3 deste Edital, as quais serão exercidas junto à Casa de Cultura da Fundação UNIRG.
- 1.5. Os requisitos de escolaridade, as atribuições da função, remuneração, prazos de contratação e a jornada de trabalho constam nos Itens 3 e 4 deste Edital.
- 1.6. Esta seleção pública compreenderá das seguintes fases:  
**Primeira fase:** Análise Curricular, Documental e Homologações das inscrições, de caráter eliminatória;  
**Segunda fase:** Prova Prática/Didática, de caráter eliminatória e classificatória;  
**Terceira fase:** Entrevista, de caráter eliminatória e classificatória.
- 1.7. A seleção do candidato será exclusivamente por meio de notas obtidas em todas as etapas de avaliação deste Edital.
- 1.8. O PSS utilizará como veículo de comunicação oficial exclusivamente a plataforma eletrônica <http://www.unirg.edu.br/concursos>, inclusive o da publicação deste Edital.
- 1.9. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Item 9 deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas, a qual se dará publicidade na forma do item 1.7. deste Edital.
- 1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/concursos>.
- 1.11. O candidato ficará responsável por todas as despesas pessoais decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo simplificado.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases.
- 2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar mensagem eletrônica para o endereço de e-mail **comissaopss@unirg.edu.br**, no período de inscrições e observar o que segue:
- a) Ler atentamente o Edital;
  - b) O candidato deverá preencher o formulário (ANEXO I) no ato de sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato;
  - c) Conferir os dados no formulário de inscrição, salvar em formato de arquivo PDF junto com a documentação solicitada na primeira fase, e encaminhá-los ao endereço eletrônico citado no item 2.2.
- 2.3. As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico **comissaopss@unirg.edu.br**, **das 00h00min do dia 12 de junho de 2026 até as 23h59min do dia 21 de junho de 2026**, conforme previsto no cronograma item 9.
- 2.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS.
- 2.5. Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.
- 2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.3 deste Edital.
- 2.9. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
- 2.10. A Comissão não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11. Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital e seus anexos.
- 2.12. No ato da inscrição o candidato que encaminhar mais de um e-mail, para a mesma vaga, será considerado apenas o último envio promovido pelo candidato, sendo desconsiderado os demais.

### 3. DAS VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- 3.1. **Vaga:** 01 (uma) vagas para o Campus de Gurupi - TO
- 3.1.1. **Cargo:** Instrutor Técnico de Dança
- 3.1.2. **Requisitos:** Nível Médio Completo e Curso Técnico Profissionalizante. **Experiência comprovada na área no mínimo de 01 ano, como instrutor de balé.**
- 3.1.3. **Atribuições Gerais:** Executar apresentações públicas de dança e, para tanto, preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança, e ensaiar coreografias; lecionar dança e ministrar atividades afins; atuar pedagogicamente com os conhecimentos específicos da área de dança, tendo como enfoque o processo de ensino-aprendizagem na área; e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições. (Lei Municipal nº 1.774/2008).

### 4. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Remuneração Instrutor Técnico de Dança:** Vencimento Base R\$ 1.965,28

**4.2. Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

**4.3. Prazo de Contratação:** 1(um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, de acordo com Art. 5º da Lei Municipal nº 2.392/2018<sup>1</sup>.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO

### 5.1. DA PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL- HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**5.1.1. As inscrições deverão ser acompanhadas do envio dos documentos abaixo listados com assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 003-2026 – INSTRUTOR TÉCNICO DE DANÇA PARA CAMPUS - GURUPI;**

#### I- OBRIGATÓRIO:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) deste Edital;
- b) Currículo lattes ou vitae, atualizado, com documentos comprobatórios se houver, de suas informações;(Cópia do RG, CPF, Comprovante de Endereço e Documentos que comprovem a experiência profissional);
- c) Diploma do Ensino Médio - **Frente e Verso** ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do curso Técnico e/ou profissionalizante em dança ou Diploma e histórico acadêmico, desde que a formação acadêmica contemple os requisitos e atribuições do cargo (**para o cargo de Instrutor Técnico de dança**);
- d) **Comprovante de Experiência profissional comprovada na área no mínimo de 01 ano, como instrutor de balé.**

#### II – CLASSIFICATÓRIOS

- a) Certificados de cursos específicos na área de atuação objeto deste edital.
- b) Comprovação de experiência profissional (declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho) na área objeto deste edital.

**5.1.2.** Não será aceita, para fins de homologação, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação, apócrifa ou sem identificação do subscritor.

**5.1.3.** A primeira fase basear-se-á na análise do currículo lattes ou vitae e dos documentos entregues no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, nos termos do item 2.2 deste edital.

**5.1.4.** A nota do candidato, nessa fase, será a validação ou não dos pontos obtidos em sua análise documental curricular.

**5.1.5.** Por se tratar de AVALIAÇÃO CURRICULAR, quaisquer documentos e certificados encaminhados pelo candidato via e-mail no ato da inscrição e que não compõem os quesitos constantes no quadro do subitem 5.1.6 deste Edital, serão desconsiderados.

**5.1.6.** Analisar-se-á os quesitos referentes à avaliação curricular e documental conforme quadro a seguir:

---

<sup>1</sup> Art. 5º As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 01 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 01 (um) ano, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos: I - nos casos dos incisos I a V do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos; II - nos casos do inciso X, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo; § 1º Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 02 (dois) anos.

QUESITO	CURSO/FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Formação Acadêmica</b>	Cursos específicos na área pretendida de até 80 horas.	1,0 ponto	3,0 pontos
<b>Experiência Profissional</b>	Exercício profissional de atividades do cargo pretendido executados em Entidades Públicas ou Privadas	1,0 em cada seis meses	4,0 pontos
	Exercício de atividades privativas do cargo pretendido em grupos artísticos	1,0 em cada ano	3,0 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>10,00</b>

## 5.2. DA SEGUNDA FASE: PROVA PRÁTICA/DIDÁTICA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

### 5.2.1. PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE DANÇA

5.2.1.1. A prova consistirá em 01 (uma) aula, conforme descrito no quadro a seguir:

Prova Prática / Didática	Modalidade / Nível	Faixa etária para o plano de aula	Duração
Dança	Balé Clássico Iniciante	08 a 12 anos	35 min

5.2.1.2. Estrutura da Prova Prática/Didática:

- Entrega do plano de aula e do equipamento para reprodução de áudio (pen drive, notebooks, telefone celular, dentre outros). Caso a reprodução do áudio seja realizada com a utilização de telefone celular, este deverá se mantido em modo avião;
- Desenvolvimento do plano de aula: Exercício(s) para aquecimento; exercícios realizados na barra e exercícios realizados no centro da sala.
- Arguição.

**5.2.1.3. Os alunos que serão chamados para realizar a prova prática/didática, conforme previsto no item 5.2.1.1 não serão necessariamente da mesma faixa etária prevista no quadro.**

5.2.1.4. A prova de desempenho didático consistirá em uma aula de, no mínimo, 20 minutos e, no máximo, 35 minutos para cada candidato, perante a banca examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

5.2.1.5. A pontuação do candidato, na prova didática, será a média aritmética simples dos pontos atribuídos pelos membros da banca examinadora, considerada uma casa decimal após a vírgula.

5.2.1.6. O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição por qualquer membro da banca examinadora.

5.2.1.7. Para a realização da prova prática de desempenho didático, serão disponibilizados apenas sala ampla com barras, Caixa de som bluetooth e entrada para cabo P10, quadro branco e pincéis, como recursos didáticos, cuja utilização será a critério do candidato. Outros recursos como notebook, extensão, adaptador de tomada, cabos, dentre outros similares, são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no local da prova. **A prova prática/didática será realizada na sala de dança da Casa de Cultura Maestro Othonio Benvenuto.**

5.2.1.8. O horário de comparecimento do candidato à prova de desempenho didático será divulgado em edital específico convocatório, devendo este comparecer ao local e horário designado. Será eliminado o candidato que não estiver presente no local e horário designado no edital de convocação.

5.2.1.9. No ato da apresentação da prova de desempenho didático será vedada a presença de

candidatos concorrentes.

**5.2.1.10.** Serão considerados para avaliação de desempenho didático do candidato, de caráter eliminatório e classificatório, com nota máxima de 10 pontos, os quesitos que constam no quadro abaixo:

Plano de Aula	Pontuação Máxima
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Adequação dos objetivos;</li> <li>b) Dados essenciais do conteúdo;</li> <li>c) Seleção dos procedimentos didáticos;</li> <li>d) Indicação de recursos auxiliares;</li> <li>e) Adequação dos conteúdos ao nível proposto;</li> <li>f) Bibliografia indicada.</li> </ul>	<b>2,5</b>
Desenvolvimento	Pontuação Máxima
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Aplicação do plano de aula apresentado;</li> <li>b) Organização, clareza, Objetividade, fluência, dicção correta, linguagem correta na apresentação da sequência da aula;</li> <li>c) Relevância dos conteúdos aplicados aos objetivos propostos;</li> <li>d) Capacidade de esclarecer dúvidas que, eventualmente, os participantes da aula apresentem;</li> <li>e) Liderança do grupo durante as aulas;</li> <li>f) Desenvolvimento do plano de aula dentro do tempo previsto;</li> <li>g) Atualidade de informação;</li> <li>h) Uso adequado dos recursos auxiliares.</li> </ul>	<b>5,0</b>
Arguição	Pontuação Máxima
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Articulação entre a aula apresentada e informações atualizadas na área do ensino-aprendizagem em dança;</li> <li>b) Coerência entre o discurso e sua prática docente;</li> <li>c) Argumentação segura.</li> </ul>	<b>2,5</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10,00</b>

### 5.3. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

**5.3.1.** Serão convocados para entrevista somente os candidatos classificados até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas.

**5.3.2.** A Entrevista será realizada, com data, local e horário divulgados antecipadamente no site <http://www.unirg.edu.br/concursos>.

**5.3.3.** Entrevista terá como objetivo averiguar as habilidades, atitudes, traços de personalidade e potencial desejados para o desempenho do cargo, disponibilidade de tempo bem como informar (se necessário) ao candidato algumas considerações acerca do processo. Será realizada com foco em competências e consistirá na verificação qualitativa das habilidades e experiências profissionais exigidas e terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

**5.3.4.** Nesta Fase não serão aceitos Interposição de Recursos;

**5.3.5.** A nota do candidato nesta fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua entrevista, atendida a nota mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos nesta fase.

**5.3.6.** Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação.

**5.3.7.** Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.

**5.3.8. Os critérios de avaliação para entrevista será conforme quadro abaixo:**

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Habilidade de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;</li> <li>➤ Possuir consciência e controle da linguagem corporal;</li> <li>➤ Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;</li> <li>➤ Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.</li> </ul>	2,0 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;</li> <li>➤ Ser confiante e seguro na tomada de decisão;</li> <li>➤ Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.</li> </ul>	3,0 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;</li> <li>➤ Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.</li> </ul>	3,0 pontos
Comprometimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;</li> <li>➤ Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;</li> <li>➤ Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.</li> </ul>	2,0 pontos
<b>Pontuação Total:</b>		<b>10,00 pontos</b>

**5.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FASES**

**5.4.1.** As Provas Prática/Didática serão avaliadas pela Comissão do PSS<sup>2</sup> com auxílio do gestor da pasta solicitante e servidores.

**5.4.2.** As provas serão realizadas na cidade de Gurupi - TO, conforme calendário constante neste Edital, em local e horário a serem designados pela Comissão do PSS, com divulgação na plataforma eletrônica.

**5.4.3.** Não haverá segunda chamada para nenhuma das fases deste processo.

**5.4.4.** Será excluído do certame, por ato da Comissão do PSS, o candidato que, durante a realização da Prova, portar, utilizar ou tentar utilizar recursos ilícitos ou fraudulentos, inclusive por meio eletrônico ou digital ou ainda:

- a) For surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato;
- b) Portar ou utilizar-se de sinais ou quaisquer outros meios, que quebrem o sigilo da Prova ou possibilitem a sua identificação;
- c) Proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício de função e/ou praticar atos

<sup>2</sup> Instituída pela Portaria nº 246/2023 PRES/Fundação UNIRG.

incompatíveis com a normalidade da execução da prova, a critério da Comissão do PSS;

- d) Adotar condutas incompatíveis com o decoro exigido para o exercício da função ou praticar atos que comprometam a normalidade e a integridade da execução da prova, conforme avaliação e critério da Comissão Organizadora do PSS;

**5.4.5.** O candidato deverá chegar ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Será proibida a entrada de candidato após o horário previsto para o início da realização das provas;

**5.4.5.1.** O candidato que chegar após o horário designado para realização da prova será automaticamente eliminado do PSS.

**5.4.6.** Não será permitido qualquer tipo de consulta.

**5.4.7.** Somente ingressará nos espaços das provas e para entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto.

**5.4.8.** Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto);

**5.4.9.** **Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer para realizar a PROVA PRÁTICA/DIDÁTICA E ENTREVISTA.**

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**6.1.** Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

**6.1.1.** O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

**6.1.2.** O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional.

**6.1.3.** O candidato que obtiver maior pontuação da Prova Prática/Didática

**6.1.4.** O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 7. DO RESULTADO

**7.1.** O resultado final será a média das notas atribuídas nas três etapas (análise curricular e documental, prova prática/didática e entrevista).

**7.2.** Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados somente por meio eletrônico através do endereço [comissaopss@unirg.edu.br](mailto:comissaopss@unirg.edu.br), com assunto: **RECURSO – EDITAL 003/2026 – INSTRUTOR DE DANÇA.**

**8.2.** Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

**8.3.** Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, deverão ser interpostos no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo simplificado conforme item 9 deste Edital.

**8.4.** Somente será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

- a) Primeira Fase – Resultado Preliminar da avaliação curricular, documental e Homologação das inscrições;
- b) Segunda Fase – Resultado Preliminar da Prova Prática/Didática.
- 8.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.
- 8.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, e/ou recurso de recurso.
- 8.7. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do PSS.
- 8.8. Não será aceito como recurso o protocolo de inclusão de nova documentação e/ou adequação ao formato exigido. O candidato deve ater-se e atentar-se à exigência documental no período de inscrição.
- 8.9. Não serão aceitos recursos para a entrevista.
- 8.10. O resultado dos recursos será divulgado na plataforma eletrônica <http://www.unirg.edu.br/concursos>.
- 8.11. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 8.12. A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificado não se responsabilizará por documentos e/ou recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.13. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.
- 8.14. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos;
- c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.15. Não haverá formulário próprio para recurso.
- 8.16. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.
- 8.17. A Comissão deste PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.18. Em caso de provimento de recurso poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para as provas.

## 9. CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	ATIVIDADES
12/06/2026	Publicação do Edital
12/06/2026 a 21/06/2026	Período de Inscrições
22/06/2026	Homologação das inscrições e Resultado Preliminar da Primeira Fase – Análise Curricular e Documental
Até as 23h59min do dia 23/06/2026	Período para a interposição de recursos contra a Homologação das inscrições e Resultado Preliminar da Primeira Fase – Análise Curricular e Documental.
25/06/2026	Resultado dos recursos e Resultado Final da Primeira Fase - Análise Curricular e Documental e Convocação para a Segunda Fase – Prova Prática/Didática.
29/06/2026	Realização da Segunda Fase - Prova Prática/Didática

<b>30/06/2026</b>	Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova Prática/Didática
<b>Até as 23h59min do dia 01/07/2026</b>	Período para a interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova Prática/Didática
<b>02/07/2026</b>	Resultado dos recursos, resultado final da Segunda Fase-Prova Prática/Didática e Convocação para Terceira Fase - Entrevista
<b>03/07/2026</b>	Realização da Terceira Fase - Entrevista
<b>06/07/2026</b>	Resultado da Terceira Fase e Resultado Final

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Fundação UNIRG:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (somente para candidato do sexo masculino);
- d) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- g) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
- h) Possuir a escolaridade exigida para o cargo público;
- i) Não possuir acúmulo indevido de cargos, empregos ou funções públicas, exceto os permitidos em lei e quando houver compatibilidade de horários.
- j) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- k) A não apresentação dos comprovantes exigidos impossibilitará a posse no cargo pretendido, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da classificação neste Processo Seletivo, bem como de sua nomeação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final.

11.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará:

- a) O conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para a contratação e submeter-se aos exames médicos para efetivação da contratação;
- b) O aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

- 11.3. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade e conseqüente invalidação da inscrição com todas as suas conseqüências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 11.4. O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.
- 11.5. Os candidatos aprovados, que excederem ao número de vagas existentes no Edital, poderão ser contratados até o prazo de vigência deste processo seletivo simplificado em função da disponibilidade de vagas futuras.
- 11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado na plataforma eletrônica <http://www.unirg.edu.br/concursos>.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 11.8. Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/concursos>.
- 11.9. Após a data de homologação do resultado definitivo do PSS, o candidato selecionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, 2432, Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi/TO, CEP: 77.423-250, no prazo máximo previsto no Edital de convocação.
- 11.10. A não apresentação dos documentos e comprovantes exigidos impossibilitará a contratação no cargo pretendido, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da classificação nesse Processo Seletivo, bem como sua convocação.
- 11.11. À Comissão Organizadora compete coordenar o processo de seleção e encaminhar o resultado à Fundação UNIRG, que procederá a efetivação do contrato.
- 11.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi/TO, 12 de junho de 2026.

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Fundação UNIRG**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. Identificação

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone para Contato com DDD: (    ) \_\_\_\_\_

#### 2. Escolha do Cargo (Assinale com X)

(    ) Instrutor de Dança – Campus de Gurupi – TO

Atesto ter conhecimento e concordar com todas as regras contidas no Edital nº 003/2026.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura do  
Candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MODELO DO PLANO DE AULA

**Candidato:**

**Cargo Pretendido:**

I – Tema Da Aula

II – Objetivo

III – Conteúdo

IV – Recursos Didáticos

V – Metodologia

VI - Bibliografia/Referência Bibliográfica